



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br
Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1703 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 567.000,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 0 – Fundo Municipal de Saude Recurso Proprio

10.303.0923.2.0253 –MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3190.04.00 – Contratação por tempo determinado
Fonte 621.000.....R\$ 78.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 0 – Fundo Municipal de Saude Recurso Proprio

10.122.040.2.0094 – MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE
3190.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte 621.000.....R\$ 99.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 0 – Fundo Municipal de Saude Recurso Proprio

10.301.917.2.0211 –MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO
3190.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 60.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil...R\$ 330.000,00
Fonte 621.000.....R\$ 390.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

TOTAL R\$ 567.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 07 de Novembro de 2024.


Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal